

ser realizado em parceria com o Conservatoire et Jardin Botaniques de la Ville de Genève, representado pelo Dr. ALAIN CHAUMES, natural da Suíça, contraparte estrangeira, pelo prazo de vinte e três dias, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o caput deste artigo compreenderá a participação do pesquisador estrangeiro, MATHIEU PERRET, natural da Suíça, vinculado ao Conservatoire et Jardin botaniques de la Ville de Genève, Suíça, nos trabalhos de coleta em campo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CLELIO CAMPOLINA DINIZ

PORTARIA Nº 997, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º. Fica a Dra. MARIA REGINA DE VASCONCELOS BARBOSA, contraparte brasileira, na condição de representante da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), autorizada a coordenar, no âmbito do Processo CNPq nº 002292/2014-9, o projeto de pesquisa científica intitulado "Estudos Sistemáticos e biogeográficos com a família Rubiaceae na Mata Atlântica Sul Bahiana", a ser realizado em parceria com a Bergius Foundation (The Royal Swedish Academy of Sciences), representado pelo Dr. SYLVAIN GEORGES RAZAFIMANDIMBISON, contraparte estrangeira, pelo prazo de quinze dias, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

§ 1º. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pelo representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

§ 2º. A autorização de que trata este artigo inclui a participação nos trabalhos de campo da equipe de pesquisadores estrangeiros abaixo relacionados:

Equipe Estrangeira	Nacionalidade	Instituição
Sylvain Georges Razafimandimbison	Sueca	The Bergius Foundation (The Royal Swedish Academy of Sciences)
Kent Bertil Kainulainen	Sueca	The Bergius Foundation (The Royal Swedish Academy of Sciences)
Claes Hakan Persson	Sueca	University of Gothenburg
Jenny Else Elisabeth Smedmark	Norueguesa	University of Bergen

Art. 2º. A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, compreendendo as seguintes localidades no território brasileiro: Municípios de Salvador, Uruçuca, Serra do Conduru, Ilhéus e Camacan, Serra Bonita, no Estado da Bahia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CLELIO CAMPOLINA DINIZ

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 142, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº 4.121, de 07/02/2002, e Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 3º e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0098 - Rio Heat

Processo: 01580.032458/2013-30

Proponente: Filmes do Serro Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 33.451.113/0001-62

Valor total aprovado: de R\$ 11.274.998,87 para R\$ 11.211.305,44

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 4.000.000,00 para R\$ 3.363.054,37

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 39.814-4

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 1.314.821,54

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 40.505-1

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.426.748,93 para R\$ 1.685.178,46

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 39.816-0

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 538, realizada em 09/09/2014.

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar a revisão da análise complementar do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº. 10.454 de 13/05/2002.

13-0139 - Águias da Cidade Segunda Temporada

Processo: 01580.010281/2013-11

Proponente: Radar Cinema e Televisão Ltda.

Cidade/UF: Cotia / SP

CNPJ: 02.947.857/0001-49

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 5.503.067,30 para R\$ 2.551.067,30

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 343.149,50 para R\$ 388.749,50

Banco: 001- agência: 6987-6 conta corrente: 8.346-1

Valor aprovado no artigo 39 da MP 2.228/01: R\$ 2.034.764,44

Banco: 001- agência: 6987-6 conta corrente: 8.345-3

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 537, realizada em 02/09/2014.

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 3º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº. 10.454 de 13/05/2002.

14-0079 - Cães Heróis

Processo: 01580.052455/2013-12

Proponente: Radar Cinema e Televisão Ltda.

Cidade/UF: Cotia / SP

CNPJ: 02.947.857/0001-49

Valor total aprovado: de R\$ 2.363.528,20 para R\$ 2.231.928,60

Valor aprovado no artigo 39 da MP 2.228/01: de R\$ 1.945.351,79 para R\$ 1.820.332,17

Banco: 001- agência: 6987-6 conta corrente: 8.718-1

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 537, realizada em 02/09/2014.

Prazo de captação: até 31/12/2017.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 44, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº. 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº. 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº. 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 539ª Reunião, de 16/09/2014, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Digitalização - Quanta DGT - 30 Complexos (Fase III), apresentado pela empresa DGT Serviços de Monitoramento Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.691.691/0001-94, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO EM SALAS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à locação de equipamentos audiovisuais para 05 (cinco) empresas, listadas a seguir:

1) Empresa Cinemas São Luiz S/A.: 22 complexos; 2) Cinemas Paris Severiano Ribeiro Ltda.: 01 complexo; 3) Redecine Valesul Cinematográfica Ltda.: 01 complexo; 4) SR Rio de Janeiro Cinemas S/A.: 03 complexos; 5) SR São Paulo Cinemas S/A.: 01 complexo; 6) SR Brasil Cinemas S/A.: 01 complexo; 7) SR Espírito Santos S/A.: 01 complexo.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 45, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº. 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº. 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº. 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 539ª Reunião, de 16/09/2014, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Modernização - Cinemas Premier - Complexo Sobradinho, apresentado pela empresa Cinemas Santos Ribeiro Ltda. ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.708.519/0001-30, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria MODERNIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à modernização de 01 (uma) sala, localizada à Quadra 14, área especial 3 e 4, salas A, B e C, Sobradinho, 73050-140, Brasília, DF.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de setembro de 2014

Nº 130 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0024 - O Vendedor de Sonhos

Processo: 01580.019368/2013-53

Proponente: Latínamérica Entretenimento Internacional Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 09.416.289/0001-07

Valor total aprovado: R\$ 8.216.511,89

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 2.000.000,00

Banco: 001- agência: 3235-2 conta corrente: 30.207-4

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 4.000.000,00 para R\$ 2.000.000,00

Banco: 001- agência: 3235-2 conta corrente: 29.384-9

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 3235-2 conta corrente: 29.383-0

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0189 - Por Trás do Céu

Processo: 01580.025649/2014-26

Proponente: Elixir - Comunicação, Cultura e Entretenimento Ltda. ME

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 51.264.273/0001-84

Valor total aprovado: R\$ 1.583.355,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 952.000,00

Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 22.215-1

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 48.000,00

Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 22.524-X

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 3º Autorizar a alteração de agência bancária e as contas de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº. 10.454 de 13/05/2002.

14-0123 - Holocausto Brasileiro

Processo: 01580.013438/2014-41

Proponente: Mauro Lucio Araújo Pianta Eireli

Cidade/UF: Juiz de Fora / MG

CNPJ: 16.366.836/0001-44

Valor total aprovado: R\$ 742.335,00

Valor aprovado no artigo 39 da MP 2.228/01: R\$ 700.000,00

Banco: 001- agência: 4763-5 conta corrente: 16.858-0

Prazo de captação: até 31/12/2017.

Art. 4º Este Despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 131 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos do art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0309 - Lovatoms

Processo: 01580.057195/2014-52

Proponente: The Artists Universal / Studio Filmes Ltda.